



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI - CE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20180112

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI COM A EMPRESA F. A. CASTRO GOMES - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sedeLOC Centro Administrativo, S/N, Bloco A, Centro, CEP: 62736-000,Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF 00.753.773/0001-49, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS, portador do CPF nº. 219.232.213-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ea empresa F. A. CASTRO GOMES - ME, inscrita no CNPJ/ MF nº. 08.104.803/0001-06, com sede em Paramoti – Ceará,à TR Pedro Camelo, Nº S/N – Bairro: Vicente Farias, CEP. 62.736-000, representada pela Sra. FERNANDA ANTONIA CASTRO GOMES, inscrita no CPF sob Nº. 916.759.283-04, doravante denominado simplesmente **“CONTRATADA”** resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensável Nº 2018031201, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha e peças não incorporáveis a imóveis, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Paramoti-Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de **R\$ 3.264,80 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser pago em favor do CONTRATADO(A).

GÊNEROS DE ALIMENTOS

| Item | Descrição dos Serviços | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|-----|--------|-------------|-------------|
| 1 | AÇUCAR - Refinado em embalagem de 1kg | Kg | 20 | 2,20 | 44,00 |
| 2 | CAFÉ - Torrado e moído em embalagem de 250g | Pct | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 3 | BISCOITO SORTIDO - Tipo doce em embalagem de 400g | Pct | 40 | 3,20 | 128,00 |
| 4 | ÁGUA MINERAL - Garrafão de 20L | Und | 50 | 4,50 | 225,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 517,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI - CE



MATERIAL DE EXPEDIENTE

| Item | Descrição dos Serviços | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA - Na cor Azul - caixa c/ 50und | Caixa | 1 | 67,50 | 67,50 |
| 2 | CANETA ESFEROGRÁFICA - Na cor Preta - caixa c/ 50und | Caixa | 1 | 67,50 | 67,50 |
| 3 | CANETA ESFEROGRÁFICA - Na cor Vermelha - caixa c/ 50und | Caixa | 1 | 67,50 | 67,50 |
| 4 | LÁPIS PRETO - De escrever - caixa com 144 und | Caixa | 1 | 172,80 | 172,80 |
| 5 | BORRACHA - Para lápis - caixa c/ 50und | Caixa | 1 | 12,50 | 12,50 |
| 6 | CORRETIVO - Tipo caneta | Und | 6 | 6,00 | 36,00 |
| 7 | CD'S - Disco ótico p/ armazenamento de som | Und | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 8 | MARCA TEXTO - Caneta marcador fluorescente na cor verde | Und | 6 | 3,00 | 18,00 |
| 9 | MARCA TEXTO - Caneta marcador fluorescente na cor amarelo | Und | 6 | 3,00 | 18,00 |
| 10 | MARCA TEXTO - Caneta marcador fluorescente na cor rosa | Und | 6 | 3,00 | 18,00 |
| 11 | PASTA A-Z - Tamanho A4 na cor preta | Und | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 12 | PASTA SIMPLES PARA PROCESSO - Tamanho A4 na cor vermelha | Und | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 13 | PAPEL A4 - Embalagem com 500 folhas | Resma | 25 | 19,50 | 487,50 |
| 14 | FITA ADESIVA - Papel crepado 50mm x 50m | Und | 3 | 16,80 | 50,40 |
| 15 | FITA ADESIVA - Transparente 24mm x 50m | Und | 3 | 2,50 | 7,50 |
| 16 | FITA ADESIVA - Transparente 45mm x 45m | Und | 3 | 3,80 | 11,40 |
| 17 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Tamanho Ofício 07mm para 25 folhas Pacote com 50 Unidades | Pct | 1 | 13,50 | 13,50 |
| 18 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Tamanho Ofício 07mm para 50 folhas Pacote com 50 Unidades | Pct | 1 | 20,00 | 20,00 |
| 19 | CAPA PP PARA ENCADERNAÇÃO - A4 Cristal pacote c/ 100 Unidades | Pct | 1 | 33,00 | 33,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 1.601,10 |

MATERIAL DE LIMPEZA

| Item | Descrição dos Serviços | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|-------------|-------------|
| 1 | SABÃO EM PÓ - Embalagem de 1kg | Und | 12 | 6,50 | 78,00 |
| 2 | ÁCIDO MURIÁTICO - Embalagem de 1L | Und | 5 | 2,90 | 14,50 |
| 3 | ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem de 1L | Und | 15 | 2,50 | 37,50 |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO - Embalagem de 500ml | Und | 4 | 9,80 | 39,20 |
| 5 | LIMPA VIDRO LIQUIDO - Embalagem de 500ml | Und | 6 | 6,50 | 39,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI - CE



| | | | | | |
|---------------------|---|-----|----|------|--------|
| 6 | COPO DESCARTÁVEL - Embalagem c/100und de 200ml | Pct | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 7 | COPO DESCARTÁVEL - Embalagem c/100und de 50ml | Pct | 10 | 2,90 | 29,00 |
| 8 | DESINFETANTE - Embalagem de 2L | Und | 15 | 2,50 | 37,50 |
| 9 | DETERGENTE - Embalagem de 500ml | Und | 8 | 2,00 | 16,00 |
| 10 | LIMPA FÁCIL - Embalagem de 500ml | Und | 4 | 2,00 | 8,00 |
| 11 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Embalagem c/08und | Pct | 2 | 1,50 | 3,00 |
| 12 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - Embalagem c/03und | Pct | 5 | 3,00 | 15,00 |
| 13 | GUARDANAPO - Folha simples (33x30) em embalagem c/50und | Pct | 6 | 1,00 | 6,00 |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples em embalagem com 4 rolos | Pct | 15 | 4,50 | 67,50 |
| 15 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 50L - Embalagem C/10und | Pct | 20 | 2,50 | 50,00 |
| 16 | PANO DE CHÃO - Alvejado 100% algodão, ideal para limpeza de pisos, cerâmicas, porcelanatos e vidros | Und | 10 | 4,50 | 45,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 540,70 |

MATERIAL DE COPA E COZINHA

| Item | Descrição dos Serviços | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------|--------|-------------|-------------|
| 1 | CONJUNTO DE PRATOS - Tipo: de jantar c/ 6 peças | Conj | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 2 | COPO DE VIDRO - P/ servir água | Und | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 3 | CONJUNTO DE XÍCARAS C/ PIRES - P/ servir café c/ 6 peças | Conj | 2 | 39,00 | 78,00 |
| 4 | CONJUNTO DE TALHER - Tipo: de mesa em aço inox c/ 24 peças | Conj | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 5 | BANDEJA - Pequena em aço inox (p/servir água) | Und | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 6 | JARRA DE VIDRO - P/ servir água/suco c/ capacidade de 1L | Und | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 7 | PANO DE PRATO - 100% algodão c/ 75cm comprimento e 45cm de largura | Und | 6 | 4,00 | 24,00 |
| 8 | GARRAFA TERMICA - P/ servir café c/ capacidade de 1L | Und | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 9 | SUPORTE PARA COPO - P/ copos de 200ml | Und | 2 | 28,00 | 56,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 526,00 |

PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

| Item | Descrição dos Serviços | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 1 | TAPETE - P/ porta de entrada, tamanho 40x60cm | Und | 4 | 20,00 | 80,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 80,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI - CE



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará até 30 de março de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de despesa da Câmara Municipal de Paramoti.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Colocar à disposição do **CONTRATADO (A)** todas as condições necessárias para a perfeita entrega do material;

7.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pelo **CONTRATADO (A)**, informações adicionais pertinentes ao objeto deste instrumento;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

8.1 – Entregar o material dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços de fornecimento do material somente profissionais qualificados para tal fim;

8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento entrega/abastecimento, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI - CE



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0101.01.031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 -Multa:

- d) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do produto;
- e) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da entrega do produto de controle interno;
- f) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “*ex-officio*” do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da supracitada lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI - CE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paramoti-Ce, 13 de março de 2018.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce
CONTRATANTE

F. A. CASTRO GOMES - ME

CNPJ/MF nº 08.104.803/0001-06
FERNANDA ANTONIA CASTRO GOMES
CPF: 916.759.283-04
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome:

Ana Volves Martins dos Santos

CPF nº:

030.577.373-59

02. Nome:

FRANCISCO RAONI SILVA MARIEL

CPF nº:

075 033 833 -48